



do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 875

Súmula : Concede adiantamento de reajuste salarial, à todos os servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos os servidores municipais, ativos e inativos e aos professores, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) como adiantamento do reajuste a ser concedido em agosto de 1989, de acordo com a Legislação Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29 de junho de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO

3ed. of m. Irati

em 29/06/89

Divisão de Expediente